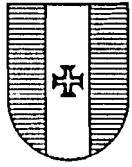


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Sexta - feira, 19 de Agosto de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 764/94**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 62/AA, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101 entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto".

**Resolução nº. 765/94**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 119, necessária à obra de "Construção da Estação Elevatória e Reservatórios de distribuição de água à Zona Turística - Sítio da Ponta, Porto Santo".

**Resolução nº. 766/94**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 110 e 111, necessárias à obra de "Construção da circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase".

**Resolução nº. 767/94**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 27 e 27A, necessárias à obra de "Construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos".

**Resolução nº. 768/94**

Atribui um subsídio, no montante de 10.642.154\$00, destinado a comparticipar os custos da Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

**Resolução nº. 769/94**

Autoriza a distribuição da quantia de 170.748.978\$00 entre vários Municípios da Região.

**Resolução nº. 770/94**

Autoriza a distribuição da quantia de 119.146.687\$00 entre vários Municípios da Região.

**Resolução nº. 771/94**

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no âmbito dos Decretos - Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Recuperação Financeira, no montante global de 6.490.331\$00.

**Resolução nº. 764/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 62/AA, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101 entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto", em que são expropriados a senhora D. Maria Pereira de Caires e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 765/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 119, necessária à obra de "Construção da Estação Elevatória e Reservatórios de distribuição de água à Zona Turística - Sítio da Ponta, Porto Santo", em que são expropriados os senhores João dos Ramos Vasconcelos e consorte representados pela senhora Maria da Luz de Vasconcelos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 766/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 110 e 111, necessárias à obra de "Construção da circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. fase", em que são expropriados os senhores André Gomes e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 767/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 27 e 27A, necessárias à obra de "Construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", em que são expropriados os herdeiros de António Gonçalves Macieira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 768/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 10.642.154\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da

Camacha" destinado a compartilhar nos custos da Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 769/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 170.748.978\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1994, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Agosto de 1994, inerentes aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 769/94 FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1994 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE [1]
CALHETA	17 430 323,00	174 542,50	17 255 780,50
CÂMARA DE LOBOS	21 818 001,00	-	21 818 001,00
FUNCHAL	46 523 310,00	-	46 523 310,00
MACHICO	8 953 351,00	1 089 697,00	7 863 654,00
PONTA DO SOL	12 108 000,00	-	12 108 000,00
PORTO MONIZ	10 659 213,00	82 292,00	10 576 921,00
PORTO SANTO	10 712 000,00	-	10 712 000,00
RIBEIRA BRAVA	9 665 139,00	655 538,00	9 009 601,00
SANTA CRUZ	16 712 192,00	491 848,50	16 220 343,50
SANTANA	15 283 264,00	709 735,00	14 573 529,00
SÃO VICENTE	4 938 206,00	850 368,00	4 087 838,00
<b>TOTAL</b>	<b>174 802 999,00</b>	<b>4 054 021,00</b>	<b>170 748 978,00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto - Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 770/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 119.146.687\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1994, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de

Agosto de 1994, inerentes aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 770/94  
FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1994  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

<b>TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES</b>	<b>DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS</b>	<b>DUODÉCIMO/ REMANESCENTE (1)</b>
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	12 162 209,00	121 794,50	12 040 414,50
CÂMARA DE LOBOS	15 224 399,00	-	15 224 399,00
FUNCHAL	32 463 229,00	-	32 463 229,00
MACHICO	6 248 207,00	760 383,00	5 487 824,00
PONTA DO SOL	8 449 000,00	-	8 449 000,00
PORTO MONIZ	7 438 028,00	57 423,00	7 380 605,00
PORTO SANTO	7 475 000,00	-	7 475 000,00
RIBEIRA BRAVA	6 744 415,00	457 430,00	6 286 985,00
SANTA CRUZ	11 661 741,00	343 208,50	11 318 532,50
SANTANA	10 664 386,00	495 248,00	10 169 138,00
SÃO VICENTE	3 444 941,00	593 381,00	2 851 560,00
<b>TOTAL</b>	<b>121 975 555,00</b>	<b>2 828 868,00</b>	<b>119 146 687,00</b>

[1] Consoante alteração aos contratos de Recquilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto - Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 771/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Recquilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 6.490.331\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 771/94

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	542 338,00	542 338,00
CÂMARA DE LOBOS	-	442 207,00	442 207,00
FUNCHAL	1 010 375,00	1 237 965,00	2 248 340,00
MACHICO	360 848,00	576 113,00	936 961,00
PORTO MONIZ	-	252 482,00	252 482,00
RIBEIRA BRAVA	-	405 960,00	405 960,00
SANTA CRUZ	230 943,00	270 045,00	500 988,00
SANTANA	-	399 934,00	399 934,00
SÃO VICENTE	360 848,00	400 273,00	761 121,00
<b>TOTAL</b>	<b>1 963 014,00</b>	<b>4 527 317,00</b>	<b>6 490 331,00</b>

Preço deste número: 40\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>	"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ... 7 561\$00 (Semestral) ... 3 780\$00 Cada Série ... 2 504\$00 ... 1 252\$00  Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)	

Execução gráfica "Jornal Oficial"